

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2021**

A Prefeitura do Município de Ituporanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Municipal 170/2021;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, *in verbis*:

*"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:*

*(...)*

*II — assistência médica e hospitalar."*

**CONSIDERANDO** os afastamentos por auxílio doença, licença maternidade, férias, pedidos de exoneração e demais licenças regulamentares;

**CONSIDERANDO** as convocações e as desistências dos candidatos classificados nos Editais de Chamadas Públicas nº 01/20201, 05/2021, 06/2021 e 08/2021, para os cargos de Médico e Enfermeiro-EP;

**CONSIDERANDO** as contratações em caráter de urgência para o cargo de Médico;

**CONSIDERANDO** as contratações de Médicos credenciados para prestar atendimento nas Estratégias Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a existência de vaga criada por Lei para os cargos de Médico e Enfermeiro-EP;

**CONSIDERANDO** que toda Estratégia Saúde da Família – ESF deve contar com uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – ESF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de se realizar concurso público, eis que se trata de vaga temporária, que será incluída nos concursos vindouros;

## **TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital de Chamada Pública, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

**1.2** O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período.

**1.3** Os candidatos que pertencem ao grupo de risco para o COVID-19, poderão ser classificados para escolher vaga no decorrer do período, não podendo assumir de imediato.

**1.4** Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

**1.5** A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

### **2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**2.1** Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário abaixo informado, cumprindo todas as medidas sanitárias, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento:

**LOCAL: NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.**

**DATA: 17/12/2021 A 20/12/2021, DAS 8:30 ÀS 12 HORAS E DAS 14 ÀS 17 HORAS – para todos os cargos (MÉDICO E ENFERMEIRO-EP).**

**2.2** Documentação a ser apresentada no dia da inscrição:

- a) Cópia e o original do documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia e o original do certificado de conclusão e histórico escolar do curso exigido para o cargo;
- c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão de cursos, registro na CTPS e certidão de tempo de serviço – caso servidor público).

**2.3** Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

- 1°. Maior tempo de serviço compatível com a função;

2°. Maior idade.

## **2.4 A CONTRATAÇÃO**

Documentos necessários para contratação:

- a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título Eleitor.
- d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) ou no cartório eleitoral.
- e) Carteira Profissional de Trabalho.
- f) Cópia PIS/PASEP.
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
- i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- j) Cópia Comprovante de residência.
- k) Cópia do Diploma ou Certificado de Curso;
- l) Declaração de Antecedentes Criminais.
- m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe; e

**2.5** A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.4 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração Pública a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

**2.6** A relação de candidatos selecionados será publicada no site [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

**2.7** Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, **antes** de participar da seleção.

## **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

**3.2** A homologação do resultado classificação será divulgada no dia **22/12/2021**, e será publicada no diário oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

**3.3** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita a critério da Administração.

**3.4** A convocação dos candidatos será realizada mediante publicação no endereço

eletrônico [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br) . É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

**3.5** Os candidatos convocados deverão comparecer das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ituporanga para aceitação da vaga, apresentação dos documentos e agendamentos dos exames médicos admissionais.

**3.6** O prazo para comparecimento dos candidatos convocados é de 48 (quarentena e oito) horas, a do primeiro dia útil subsequente da convocação, sendo que o não comparecimento dos convocados no prazo determinado implicará na sua desclassificação e perda automática da vaga.

**3.7** A convocação de candidatos encerrar-se-á ao final do prazo de validade do edital.

**3.8** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ituporanga, 15 de dezembro de 2021.

**GERVÁSIO MACIEL**

Prefeito de Ituporanga

**GERSON WALTER KRAEMER**

Secretária de Administração

**ALINE DE ABREU POSTAIS**

Secretária de Saúde

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Médico</b>	1+ CR	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>- realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);</li> <li>- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</li> <li>- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li> <li>- indicar a necessidade de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir diploma de nível superior com formação em Medicina.</li> <li>- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">R\$</p> <p style="text-align: center;">17.106,43</p> <p style="text-align: center;">+ Vale Alimentação R\$ 300,00</p>

			<p>internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental;</p> <p>e</p> <p>- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.</p>		
<b>Enfermeiro-EP</b>	1+ CR	40 horas	<p>I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</p> <p>II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Município, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;</p> <p>III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;</p> <p>IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos</p>	<p>Possuir diploma de nível superior com formação em enfermagem.</p> <p>Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – CRE/SC.</p> <p>Idade mínima de 18 anos.</p>	<p>R\$</p> <p>3 .041,66</p> <p>+ Vale Alimentação R\$ 300,00</p>

			<p>Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem;</p> <p>V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnico em Higiene Dental; e</p> <p>VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.</p>		
--	--	--	--	--	--